



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.950 - DE 22 DE MAIO DE 1.973.-

Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É elevado em 18% (dezoito por cento), a partir de 1º de maio de 1973, a remuneração básica atribuída ao cargo de Oficial Legislativo - Padrão A-9, do Serviço Administrativo da Câmara Municipal, criado pela Resolução nº 39, de 18 de julho de 1969.

Art. 2º - A despesa resultante da aplicação da presente Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias / constantes da vigente Lei de Meios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de maio de 1.973.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MULLER  
- Secretário do Governo -

CMA.-

MHM.-